



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

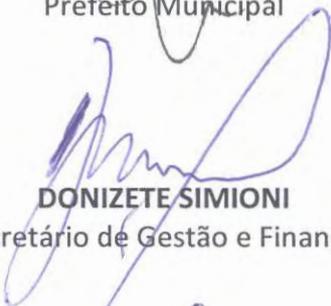
PLS.	018
PROCC.	1031/2018
C.M.	Cont.

Parágrafo único. As ações previstas no “caput” deste artigo serão realizadas mediante parcerias com entes particulares, sem gerar ônus ao Município.

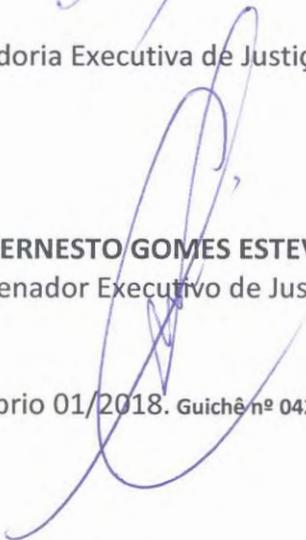
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 042.021/2018 - (“PC”).

.Publicada no Jornal “A Cidade”, de Sábado, 23/junho/18 - Ano 113 – Exemplar nº 142.